

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTRARIA Nº 046/2025 - CMU

PORTRARIA Nº 046/2025

Umarizal - RN, em 01 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE DISTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
E A EMPRESA J. DA S. FERNANDES ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que durante o exercício temporário da Presidência desta Casa Legislativa por presidente interino foi celebrado o Termo de Distrato do Contrato nº 011/2025 firmado com a empresa J. DA S. FERNANDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA, CNPJ nº [27.097.495/0001-75], responsável pela prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o referido distrato foi celebrado sem a devida motivação técnica e sem comprovação de qualquer vício ou inadimplemento contratual por parte da contratada, inexistindo fundamento legal suficiente para a extinção contratual;

CONSIDERANDO que a reanálise da legalidade e da conveniência administrativa, realizada após o retorno do Presidente titular ao cargo, identificou que o referido distrato afronta o princípio da continuidade do serviço público e compromete a regularidade da execução orçamentária, contábil e fiscal da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que é possível a anulação de atos administrativos ilegais, e que o distrato celebrado é considerado nulo de pleno direito por ausência de contraditório e ampla defesa, além de ausência de motivação legal idônea, haja vista não figurar nenhuma das hipóteses elencadas no distrato, quais sejam as dos incs. II e IV do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Termo de Distrato do Contrato nº 011/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Umarizal e a empresa J. DA S. FERNANDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA, publicado no Diário Oficial em 16 de maio de 2025, na edição nº 2154, pág. 31, reconhecendo-se sua nulidade por vício de legalidade.

Art. 2º - Restabelecer os efeitos do Contrato nº 011/2025, firmado com a referida empresa, nas condições originalmente pactuadas, com vigência retomada a partir da presente publicação, garantindo-se a continuidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Umarizal.

Art. 3º - Determinar a comunicação imediata à contratada, à Contadoria e à Assessoria Jurídica da Casa, bem como a publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Umarizal, em 01 de julho de 2025.

Antonimar Francisco de Oliveira
Vereador Presidente

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 15542652